

Processo 119.200/2006

CONTRATO Nº2007/081.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A BRADIV INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE MOBILIÁRIO.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada na SIA Trecho 2 nº 1090, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.377/0001-10, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ADILSON ALVES DE FREITAS, residente e domiciliado em Brasilia DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e a instalação de mobiliário referente ao item 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/07, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e demais exigências e condições expressas no referido Edital.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07 e seus Anexos;

- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 12/04/07;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 13/07.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta contratação poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações constantes do item 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material objeto deste Contrato será feita de acordo com os prazos e quantidades previstos no Cronograma Físico constante Título 7 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n.13/07.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais indicados pelo órgão fiscalizador, observado o cronograma de entrega referido no *caput* desta Cláusula, que será contado a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Os prazos serão contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação de lotes ou alteração da ordem estabelecida no cronograma, sem alteração do valor do contrato ou solicitação de aditivo contratual.

Parágrafo sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE receberá lotes antecipados do mobiliário ou cederá espaço para armazenamento de componentes, salvo por solicitação expressa.

Parágrafo sétimo – Cabe à CONTRATADA o fornecimento de

todas as ferramentas, máquinas e mão-de-obra necessárias à montagem de todo o mobiliário fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O material objeto deste Contrato será garantido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do aceite definitivo do mobiliário.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07 e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo segundo – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, omissões ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo órgão fiscalizador, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material objeto deste contrato entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito conforme o cronograma financeiro constante do

Título 7 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto das Notas de Empenho nº. 2007NE001370 e nº 2007NE1371, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Nota de Empenho nº 2007NE001370

- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Nota de Empenho nº 2007NE001371

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e previsto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 25/07/07 a 24/11/07, ou seja, até o término da data do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Projetos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados - DETEC, localizada no 20º andar do Edifício Anexo I, a qual indicará servidor responsável pelos atos de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 06(seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de maio de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Adilson Alves de Freitas
Diretor
CPF 067.108.756-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____